



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RODOVIA UBA-JUIZ DE FORA,, KM 02 - Bairro HORTO, Ubá/MG, CEP 36500-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0030474/2022-29

Unidade Gestora: [Supram/ZM](#)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO
TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA
AMBIENTAL DE
N.º 50263984/2022, QUE DAN
VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO
DE LATICINIOS LTDA, FIRMA
PERANTE O ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, NESTE ATO
REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA
MATA**

A DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, devidamente qualificada pelo anexo único do presente termo aditivo, denominado simplesmente “EMPREENDEDOR”, com fulcro nos artigos 32, §1º e 108, § 3º, do Decreto Estadual n.º 47.383/2018, firma o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, c/c art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31630-900, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00957404/0001-78, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00957404/0001-78, neste ato representada pelo Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, Sr. Dorgival da Silva, doravante denominada “SUPRAM ZM”, com sede na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, no Município de Ubá/MG, nos termos e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO que o empreendimento opera as atividades de Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - D-01-06-6; Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive

leite e soro de leite - D-01-07-5; Estação de tratamento de água para abastecimento - E-03-04-2 e Canalização e/ou retificação de curso d'água - E-03-02-6;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 50263984 ocorreu em 29/07/2022, prevendo, em sua cláusula nona, prazo de vigência de 12 (doze) meses;

Considerando que a CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prevê o prazo de vigência do TAC será de 1 (um) ano, renovável por igual período, nos termos do art. 4º da Resolução SEMAD nº 3.043/2021.

CONSIDERANDO que o pedido de prorrogação foi solicitado tempestivamente, no prazo de 30 dias de antecedência, conforme consignado em cláusula específica do TAC (parágrafo primeiro da cláusula nona), através do protocolo SEI nº 68133092 de 20/06/2022;

CONSIDERANDO que o processo de licença de operação corretiva (SLA nº 4299/2022) foi formalizado em 06/12/2022 e encontra-se dentro do prazo legal para análise técnica;

CONSIDERANDO que o empreendedor, em avaliação preliminar vem cumprindo as cláusulas do TAC, ressalvado que a análise final é que certificará o efetivo cumprimento;

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do TAC nº 50263984/2022, a partir da data de vencimento original, qual seja, 29/07/2023, por 1 (um) ano, permanecendo o empreendedor obrigado ao cumprimento das obrigações relacionadas ao monitoramento e controle ambiental das suas fontes de poluição, nos termos do TAC firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela COMPROMITENTE:

Superintendente da SUPRAM ZM

Pela COMPROMISSÁRIA:

Representante legal do empreendimento



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 31/07/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS PEDRO DE MELLO JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70566028** e o código CRC **660C7744**.

Referência: Processo nº 1370.01.0030474/2022-29

SEI nº 70566028